PROCESSO PBS-PRC-2024/04090
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0794/2024
Nº SGC 25.510.000794.2024
REGISTRO CGE Nº 25-00412-3
CONTRATO Nº 0428/2025

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBAS INJETORAS DE CONTRASTE DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.348.687/0001-62, com endereço na AV CAMILO DE HOLANDA 432, SALA 001, CEP 58.013-360, CENTRO, JOAO PESSOA-PB, e endereço eletrônico contato@viseservicos.com, através de seu representante legal, CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/04090,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:11:01 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBAS INJETORAS DE CONTRASTE DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, z**especificações do Edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBA INJETORA DE CON-TRASTE	MEDTRON, MO- DELO: ACCUTRON CT-D, Nº DE SÉRIE: 862023089.	**UND**	1	R$ 9.957,50	R$ 119.490,00
2	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	MALLIN-CKRODT,	**UND**	1	R$ 9.957,50	R$ 119.490,00

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:11:24 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

	CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBA INJETORA DE CON-TRASTE	MODELO: ANGIOMAT ILLUMENA, Nº DE SÉRIE: C0721C113C				
3	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBA INJETORA DE CON-TRASTE	MALLIN-CKRODT, MODELO: ANGIOMAT ILLUMENA, Nº DE SÉRIE: C0920C627C.	**UND**	1	R$ 9.957,50	R$ 119.490,00
4	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBA INJETORA DE CON-TRASTE	LIEBEL-FLARS-HEIM, MODELO: OPTIVANTAGE, Nº DE SÉRIE: C0917B799G.	**UND**	1	R$ 9.957,50	R$ 119.490,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R$ 477.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, **sendo 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 0199/2023 e 50% (cinquenta por cento) do**

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:11:46 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

Contrato de Gestão nº 043/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal 39.830,00 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais) e valor global de R$ 477.960,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:12:10 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (07 de fevereiro de 2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:12:32 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

4.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

i. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
ii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais abaixo relacionados:

Item	Descrição	Incidência	Percentual
1	Equipamento parado	05 dias	100% do valor do equipamento

4.4. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4.6. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:12:58 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

4.7. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

4.8. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:13:20 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:13:42 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:14:04 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:14:28 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:14:49 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11368404460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11368404460 Dados: 2025.06.03 11:15:10 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:15:31 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460 Dados: 2025.06.03 11:15:52 -03'00'

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE

VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Assinado de forma digital por CAIO CESAR GERMANO RODRIGUES:11136840460
Dados: 2025.06.03 11:16:22 -03'00'

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202502331A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 03/06/2025 - 15:28hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 03/06/2025 - 15:29hs e [PBS116699] [SENHA] BRENO DE AZEVEDO REGIS em 05/06/2025 - 10:49hs.
Documento Nº: 7892462.64487634-5283 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7892462.64487634-5283

PBdoc

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
EDITAL DO PREGÃO Nº 0003/2025

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP** - através de seu Pregoeiro, (Portaria: nº 073/2024), vem comunicar aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO Nº 0003/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO AUDITÓRIO E ANEXOS DA CEHAP**, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

João Pessoa, 05 de junho de 2025

RAIMUNDO DA SILVA LEITE
Pregoeiro

EXTRATOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)
Nº do Cadastro **22-81273-3**
Nº do Instrumento **0015/2022**
Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Convenente FUNDAÇÃO MIGUEL BATISTA
Valor Original do Instrumento 1.001.790,50
Nº do Aditivo 6
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 04(QUATRO) MESES A VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 13/10/2022 A 12/10/2025
Data da assinatura do aditivo 4/6/2025
Publicado no DOE em 5/6/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.001.790,50
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)
Nº do Cadastro **24-80958-6**
Nº do Instrumento **0011/2024**
Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Convenente UNIÃO POR MORADIA POPULAR DA PARAÍBA
Valor Original do Instrumento 940.601,40
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 04 (QUATRO) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 14/11/2024 A 13/10/2025
Data da assinatura do aditivo 5/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 974.195,64
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **24-01816-3**
Nº do Contrato **0010/2024**
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado JRCA LOCAÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 59.999,28
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 12 MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO E O VALOR UNITÁRIO MENSAL PASSARÁ A SER DE R$ 3.532,73 TOTALIZANDO R$ 84.785,52 ANUAIS.
Valor do aditivo 84.785,52
Período da vigência do Contrato 4/6/2024 A 4/6/2026
Data da assinatura do aditivo 21/5/2025
Publicado no DOE em 6/5/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato GILMAR VIEIRA FERREIRA - Mat.: 900.888-8
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO PBS-PRC-2024/04618/ PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025
REGISTRO CGE Nº 25-00310-9

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)
A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco
Fornecedor registrado: IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA; CNPJ: 45.309.252/0001-35; itens 2 e 8; valor total da ata: R$ 14.970,60.
Fornecedor registrado: C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA; CNPJ: 07.372.258/0001-68; itens 3 e 7; valor total da ata: R$ 8.342,40.
Fornecedor registrado: P H P DE FREITAS RODRIGUES; CNPJ: 38.261.300/0001-05; itens 4, 5, 6 e 9; valor total da ata: R$ 63.526,50.
Fornecedor registrado: SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 09.004.901/0001-26; item 28; valor total da ata: R$ 8.901,90.
Fornecedor registrado: SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 34.387.726/0001-40; itens 10, 11 e 12; valor total da ata: R$ 12.905,80.
Fornecedor registrado: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA; CNPJ: 16.667.433/0001-35; itens 13 e 14; valor total da ata: R$ 3.411,00.
Fornecedor registrado: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA; CNPJ: 04.516.470/0001-63; itens 20, 22, 23, 24 e 26; valor total da ata: R$ 94.343,60.

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor-Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01009-3**
Nº do Contrato **0304/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 129.360,00
Período da vigência do Contrato 29/4/2025 A 29/4/2026
Data da assinatura 29/4/2025
Publicado no DOE em 25/4/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 129.360,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01290-8**
Nº do Contrato **0420/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JP COMERCIO LTDA
Objeto PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POR DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR- HRG
Valor 50.400,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/12/2025
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 50.400,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01291-6**
Nº do Contrato **0421/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor 50.400,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 50.400,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01293-2**
Nº do Contrato **0423/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, FUNDAÇÃO PÚBLI-

CA DE DIREITO PRIVADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor 666.869,66
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 666.869,66
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01294-1
Nº do Contrato 0439/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM E SEM RECONHECIMENTO FACIAL, EM REDE L2L (LAN TWO LAN) ENTRE AS UNIDADES E A SEDE DA PB SAÚDE NA AV. EPITÁCIO PESSOA CONTROLE DE ACESSO FACIAL E BIOMÉTRICO, SISTEMA DE ALARME SEM FIO, DE INTRUSÃO, TEMPERATURA E FUMAÇA, CONTROLE DE ACESSO VEICULAR POR CANCELAS, CÂMERAS COM LEITURA PLACAS (LPR) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE VAGAS LIVRES, GERENCIAMENTO POR SOFTWARE VMS COM INTEGRAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS E SALA DE MONITORAMENTO COM VÍDEO WALL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 816.000,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2027
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 816.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01301-7
Nº do Contrato 0419/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 2.750,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.750,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01304-1
Nº do Contrato 0432/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO TIPO ANGIÓGRAFO MARCA GE. PERTENCENTE AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 48.000,00
Período da vigência do Contrato 4/6/2025 A 4/6/2026
Data da assinatura 4/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 48.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01307-6
Nº do Contrato 0425/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 3.222,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.222,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01308-4
Nº do Contrato 0426/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - MÁSCARAS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E CIRCUITO CPAP - DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 9.480,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.480,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01309-2
Nº do Contrato 0428/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BOMBAS INJETORAS DE CONTRASTE DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO, HEMODINÂMICA DE CAMPINA GRANDE E HEMODINÂMICA DE PATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE
Valor 477.960,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 477.960,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01310-6
Nº do Contrato 0429/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.)
Valor 21.800,00
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 6/5/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 21.800,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01311-4
Nº do Contrato 0430/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MED HUB BRASIL LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.)
Valor 94.881,80
Período da vigência do Contrato 3/6/2025 A 3/6/2026
Data da assinatura 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 94.881,80
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01788-4
Nº do Contrato 0384/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Valor Original do Contrato 1.579.531,80
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor do aditivo 526.510,60
Período da vigência do Contrato 4/6/2024 A 5/10/2025
Data da assinatura do aditivo 4/6/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE